



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2015-SEMAD

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS TIPO CENTRAL DE AR E JANELA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ALTEMAR S. SILVA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0003-38, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Sérgio Henn, nº 853, Bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, ANA RITA LOPES DE MACÊDO, Decreto nº 053/2013 - SEMAD, brasileira, casada, advogada, possuidora da cédula de identidade nº 9286 OAB/PA e CPF/MF nº 147.495.132-53, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: ALTEMAR S. SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.941.097/0001-25, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 408, Centro, Cep: 68.005-080, neste ato representada pelo seu titular o senhor ALTEMAR SOUZA SILVA, brasileiro, empresário, titular da cédula de identidade nº. 1579123 SSP/PA e CPF nº 339.252.322-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si, fica justo e combinado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2015-SEMAD, firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

As partes convencionam a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre os signatários, compreendendo o período de 28/07/2016 a 31/12/2016, conforme autoriza o § 2º, e inciso I do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO PRIMITIVO CONTRATO**

Ficam ratificadas, em todos os termos, todas as demais cláusulas existentes no primitivo Contrato nº. 003/2015-SEMAD, firmado entre as partes e em pleno vigor, não contempladas por esta alteração.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, 853-B, Aeroporto Velho Cep: 68.030-290**

---

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 27 de julho de 2016.

**ANA RITA LOPES DE MACÊDO**  
Secretária Municipal de Administração  
*Dec. 053/2013 – SEMAD*  
**CONTRATANTE**

**ALTEMAR S. SILVA - ME**  
CNPJ nº 03.941.097/0001-25  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
CPF: